



FACULDADE M-EDUCAR
FAMED
Excelência no Conhecimento

CÓDIGO DE

ÉTICA E CONDUTA

FAMED

I. INTRODUÇÃO	3
I.1 Objetivo	3
I.2 Destinatários	3
I.3 Missão	3
I.4 Visão	3
I.5 Valores Institucionais	4
II. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS	4
II.1 Foco na excelência	4
II.2 Honestidade e ética	4
II.3 Respeito	5
II.4 Compromisso com as normas	5
II.5 Integridade profissional	6
II.6 Proteção da Informação e do Conhecimento	6
III. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS	7
III.1 Com a própria FAMED-FACULDADE M-EDUCAR	7
III.2 Entre o Público Interno	8
III.3 Com os Parceiros Comerciais e Fornecedores	8
III.4 Com os Clientes	9
III.5 Com os Agentes Públicos.	9
III.6 Com a Imprensa.	10
IV. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS ALUNOS	10
V. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES	11
VI. GESTÃO DA ÉTICA	12
VI.1 Comitê de Ética	12
VI.2 Comunicação de dúvidas ou de denúncias	13
VII. DISPOSIÇÕES FINAIS	13
VII.1 Vigência e Aplicação	13
VII.2 Dever de Difundir	13
VII.3 Compromisso com o Código	13
VII.4 Dúvidas e Omissões	14



I. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVO

Este Código de Ética e Conduta visa a evidenciar e a reforçar os valores éticos da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR, sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades.

Dada a sua vocação educacional, as disposições tratadas neste Código estão intimamente ligadas ao compromisso da Instituição de formar pessoas éticas, capazes de pensar criticamente e influenciar positivamente a sociedade.

O Código alinha-se à missão, aos valores e à visão que definem a identidade da FAMED e juntos reforçam a sua condição de instituição ímpar, comprometida com a inovação e a excelência em todas as suas atividades, não criando, entretanto, quaisquer relações jurídicas entre as partes diversas daquelas que já possuem.

Todos os demais compromissos expressos pela FAMED- FACULDADE M-EDUCAR por meio de normas, regimentos, regulamentos e políticas, igualmente alinham-se ao presente conjunto de valores e nele se inspiram.

1.2. DESTINATÁRIOS

Este Código deve ser observado pelos membros do Núcleo Gestor, Coordenador de Curso, Funcionários (incluindo Professores), Alunos, Parceiros Comerciais (consultores, agentes comerciais e conveniados) que atuam em nome da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR e fornecedores (outros contratados e subcontratados pela FAMED- FACULDADE M-EDUCAR).

Todos esses destinatários devem utilizar as disposições previstas neste Código como referencial ético e de conduta a ser observado no seu relacionamento com a FAMED- FACULDADE M-EDUCAR e na condução de suas atividades em qualquer localidade que a FAMED- FACULDADE M-EDUCAR atue.

1.3. MISSÃO

Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico, cultural e ambiental da sociedade cearense e brasileira, a partir da oferta de cursos superiores de graduação e de pós-graduação, articulando de maneira indissociável o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, bases da Educação Superior.

1.4. VISÃO

Ser uma referência em educação superior e formação de profissionais no Estado do Ceará, orientada para o mercado de trabalho, para a melhoria das condições socioeconômicas e para a formação de cidadãos.

Trata-se de capturar o ideário nacional criando uma imagem multifacetada:

- É uma instituição com seriedade e competência soluções;
- É inovadora e dinâmica;
- É uma instituição apartidária
- Valoriza a diferenciação pelo mérito;
- Tecnicamente procurará ser a melhor em todas as áreas que atua.

II. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

São princípios fundamentais para a FAMED- FACULDADE M-EDUCAR que devem ser seguidos por todos os destinatários:

2.1. FOCO NA EXCELÊNCIA:

Os destinatários deste Código devem buscar padrões superiores de qualidade e de constante inovação a partir de um ambiente em que o entusiasmo, a vontade de aprender e ensinar, o comprometimento e a postura profissional sejam exemplares e contagiantes. Assim, é indispensável:

- Desempenhar as atribuições de sua função com elevado senso de comprometimento, responsabilidade e proatividade;
- Exercer as funções com precisão e nos prazos requeridos;
- Desempenhar suas atividades sempre buscando superar desafios;
- Buscar propostas inovadoras e de melhoria contínua dos processos da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR;
- Focar nos objetivos científicos, culturais e sociais, não permitindo que a submissão a pressões de ordem ideológica, política ou econômica possam desviar a instituição de sua missão;
- Reconhecer os erros cometidos, corrigi-los e usá-los para identificar formas de evitá-los.

2.2. HONESTIDADE E ÉTICA:

Os destinatários deste Código devem considerar que a excelência e a tradição da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR geram a confiança que se estabelece naturalmente nas relações com os diversos públicos com os quais a instituição interage e em cujas relações se deve pesar não somente o que é legal e ilegal, o que é justo e injusto, o que é conveniente e inconveniente, o que é oportuno e inoportuno, mas

principalmente o que é honesto e o que é desonesto.

Assim é indispensável que a ética seja o pano de fundo das condutas, já que nem todas as leis, normas e políticas esgotam as reflexões éticas e, assim, todos devem:

- Agir com respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente;
- Agir de forma ética;
- Repudiar qualquer forma de assédio;
- Repudiar qualquer prática fraudulenta ou de corrupção (suborno, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, vantagens indevidas e outros) ou de atos ilícitos ou criminosos de toda ordem;
- Combater o uso de drogas ilícitas;
- Condenar as condutas ilícitas tais como falsificação de documentos, evasão fiscal, sonegação, dentre outras.

2.3. RESPEITO:

Os destinatários deste Código devem levar em conta que a FAMED- FACULDADE M-EDUCAR respeita as opções individuais daqueles que com ela mantenha vínculos, mas partilha de atitudes morais e éticas que são fundamentais. Por isso, é indispensável:

- Respeitar a diversidade;
- Promover o direito à liberdade pelo intercâmbio de pensamentos, ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações;
- Condenar atitudes agressivas ou constrangedoras;
- Abdicar de comportamentos preconceituosos ou discriminatórios em relação à raça, cor, origem, gênero, estética pessoal, condições físicas, nacionalidade, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, posição social, religião e outros atos que firam a dignidade das pessoas.

2.4. COMPROMISSO COM AS NORMAS:

Os destinatários deste Código devem considerar que as atitudes e comportamentos são baseados no forte compromisso de fazer o melhor, mas com plena aderência aos

valores da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR, às leis vigentes e às normas internas. Assim, é indispensável:

- Agir de acordo com as leis e normas aplicáveis, internas ou externas;
- Repudiar a utilização de software não licenciado;
- Respeitar todas as regras estabelecidas pela FAMED- FACULDADE M-EDUCAR quando optar por utilizar o endereço de e-mail institucional para tratamento de assuntos pessoais estando ciente que, por obrigações de controle, tais mensagens estão sujeitas ao monitoramento interno;
- Manter a neutralidade nos canais oficiais da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR nas redes sociais, sobre assuntos de natureza polêmica envolvendo política, religião e questões sociais e culturais;
- Zelar pela imagem da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR na mídia social seguindo a Política de Redes Sociais da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR;
- Registrar com precisão, nos prazos requeridos e com o grau de detalhamento cabível, as informações relativas às receitas e às despesas de modo a gerar relatórios contábeis completos e nos padrões exigidos pela legislação em vigor.

2.5. INTEGRIDADE PROFISSIONAL:

Os destinatários deste Código devem pautar sua conduta na imparcialidade. Existem situações em que as normas se tornam abstratas para auxiliar uma tomada de decisão em que é necessário equilibrar interesses antagônicos – conflitos de interesse - e é preciso usar o conceito próprio do que é certo ou errado. Assim, é indispensável:

- Exercer as atividades de forma isenta, não usando a posição dentro da instituição para obter benefícios ou vantagens para si ou terceiros;
- Resistir a qualquer tipo de pressão ou assédio;
- Comunicar outras atividades profissionais desempenhadas;
- Renunciar a participação na prática de comércio e de qualquer atividade de natureza religiosa, política e partidária nas dependências da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR;
- Evitar o constrangimento dos colegas e manter o clima de cordialidade;
- Abster-se de usar o nome, marca e símbolos corporativos da FAMED-

FACULDADE M-EDUCAR sem autorização prévia;

- Renunciar à participação em decisões que envolvam a seleção, contratação, promoção ou rescisão de contrato de membros da família ou de pessoa com quem mantenha relações que comprometam julgamento isento;
- Respeitar todas as etapas do processo de contratação dos profissionais que venham a manter qualquer vínculo de relacionamento com a FAMED-FACULDADE M-EDUCAR para que não pare a existência de qualquer tipo de favorecimento, independentemente do nível profissional do colaborador que realizou a indicação;
- Afastar-se da participação de decisões relacionadas à atribuição de carga horária docente, uso de espaço ou material didático e científico na FAMED-FACULDADE M-EDUCAR, a qualquer título, para familiar ou pessoa com quem mantenha relações que comprometam julgamento isento;
- Abster-se de disseminar conteúdos nas redes sociais que não condizem com os valores da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR.

2.6. PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO:

Os destinatários deste Código devem respeitar os conteúdos e as informações produzidas pela FAMED- FACULDADE M-EDUCAR e terceiros. Assim, é indispensável:

- Abster-se de compartilhar, sob qualquer hipótese, nome de usuário (login) e senha da rede FAMED- FACULDADE M-EDUCAR que são pessoais e intransferíveis, atentando que qualquer ação indevida é de responsabilidade de quem compartilhou essas informações;
- Respeitar os direitos autorais e a legislação específica sobre propriedade intelectual, tanto das produções da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR como de terceiros;
- Resguardar os conteúdos internos da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR (informações, documentos, dados, relatórios) compartilhando-os somente após a devida autorização e com quem os necessite para exercer as atividades definidas pela FAMED- FACULDADE M-EDUCAR;

- Respeitar e proteger a condição de confidencialidade e sigilo de informações e a restrição de divulgação delas, tanto de matérias internas à FAMED- FACULDADE M-EDUCAR como de propriedade de terceiros, mesmo após eventual desligamento da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR;
- Vetar o acesso a informações confidenciais por pessoas que não estejam para isso credenciadas;
- Utilizar os sistemas da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR zelando pela qualidade das informações imputadas e garantindo a
- sua confidencialidade;
- Zelar pelos registros acadêmicos de toda ordem, disponibilizando-as, a quem de direito, de acordo com os prazos e critérios requeridos segundo a finalidade das informações.

III. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS

3.1. COM A PRÓPRIA FAMED - FACULDADE M-EDUCAR:

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e estagiários da FAMED-FACULDADE M-EDUCAR, que devem ser observados:

- Zelar pelo patrimônio interno e os recursos materiais disponibilizados utilizando-os de forma correta, legal e primordialmente para o desempenho das tarefas que atendam à FAMED- FACULDADE M-EDUCAR, protegendo os de danos, manuseio inadequado, perdas ou extravios;
- Usar com cidadania e sem desperdício os recursos como água, energia, papel e outros materiais de escritório e de consumo agindo com responsabilidade socioambiental;
- Utilizar com consciência e para o fim específico ao qual se destinam, os recursos administrados pela FAMED-FACULDADE M-EDUCAR e partilhados com os colaboradores e familiares, como plano de saúde, vale refeição e transporte e outros benefícios;
- Apresentar-se a qualquer compromisso de trabalho no horário estabelecido, preparado para atender as expectativas e trajado adequadamente;
- Obter prévia autorização para se ausentar do trabalho, seja para tratar de assuntos pessoais ou para exercer algum tipo de atividade, remunerada ou não, mesmo não utilizando informações e/ ou recursos da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR.

3.2. ENTRE O PÚBLICO INTERNO:

São critérios de conduta comuns a todos os destinatários em posição de liderança, a serem observados:

- Agir com a responsabilidade que o cargo lhe confere;
- Conhecer e difundir, inclusive por meio das próprias atitudes, os valores e princípios contidos neste Código;
- Manifestar-se de maneira imparcial e fundamentada em relação a posturas

profissionais consideradas inadequadas frente aos princípios contidos neste Código.

São critérios de conduta comuns a todos os destinatários na qualidade de membros das equipes de trabalho, a serem observados:

- Acolher as opiniões divergentes e de caráter construtivo e agir para solucionar os conflitos, acentuando, assim, o ambiente amplamente cooperativo;
- Manter o ambiente de trabalho livre de embaraços decorrentes da formulação de críticas ou reprodução de boatos que atinjam a reputação dos profissionais da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR e de quem com ela tenha vínculos;
- Promover a união de esforços internos entre as unidades da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR em prol dos interesses dela, buscando compartilhar informações e otimizar ações sempre que possível;
- Dispor-se, nos trabalhos conjuntos, a compartilhar os seus conhecimentos e informações com profissionais de outras equipes, dentro das necessidades requeridas e acordos estabelecidos.

3.3. COM OS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários em relação aos parceiros comerciais (consultores, agentes comerciais e conveniados) que atuam em nome da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR e fornecedores (outros contratados e subcontratados pela FAMED- FACULDADE M-EDUCAR

- Renunciar à participação em processo de contratação de parceiros comerciais e fornecedores, indicados ou não, que sejam do seu relacionamento (parente até 3º grau), submetendo qualquer outra situação, na qual se sinta conflitado, aos canais competentes da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR;
- Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações aos quais venham a ter acesso em qualquer tempo, incluindo as fases anteriores e posteriores à contratação dos serviços;
- Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a aderência às mesmas condutas éticas
- da FAMED - FACULDADE M-EDUCAR e a gestão orientada por atitudes dignas

e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;

- Selecionar parceiros comerciais e fornecedores utilizando critérios transparentes, justos e objetivos que considerem conformidade técnica, desempenho, qualidade, condições de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer espécie, colocando em dúvida a integridade das relações;
- Rejeitar, objetivamente, parceiros comerciais e fornecedores que mostrem quaisquer indícios do uso de mão-de-obra escrava, infantil ou forçada e práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção e, se for detectada alguma irregularidade, dirigi-la à autoridade competente;
- Exigir que ao executar atividades em nome da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR, os parceiros comerciais respeitem a sua identidade, os seus valores e as suas normas operacionais não se apropriando indevidamente dos recursos colocados à sua disposição.

3.4. COM OS CLIENTES:

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e parceiros comerciais perante os clientes da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR:

- Agir de maneira transparente e ética;
- Analisar cuidadosamente todos os riscos envolvidos na geração de projetos, estudos e soluções a terceiros de modo a proteger, sobretudo, a reputação da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR e das demais partes relacionadas;
- Resguardar as informações utilizadas e os resultados obtidos nos projetos, estudos e soluções a terceiros, protegendo-os de vazamentos indevidos e tratando-os com os padrões de confidencialidade requeridos mais os estabelecidos quando da contratação;
- Rejeitar a ideia de obtenção de resultados a qualquer custo e buscar sempre colocar em primeiro plano suas atitudes alinhadas aos valores da instituição e aos interesses dela.

3.5. COM OS AGENTES PÚBLICOS:

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e parceiros comerciais em relação aos agentes públicos:

- Respeitar rigorosamente as leis anticorrupção e antissuborno que regem as relações com agentes públicos nacionais e internacionais de todas as esferas de poder, incluindo funcionários e permissionários de serviços públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;
- Pautar qualquer relacionamento na total transparência e legalidade, detalhando, a qualquer tempo, o objeto e objetivo das relações e os recursos envolvidos, de modo a não se questionar a finalidade e o destino desses recursos;
- Evitar qualquer situação em que possam existir dúvidas quanto à integridade das relações e nas quais pare a possibilidade de existência de algum tipo de vantagem indevida;
- Condenar a oferta de qualquer recurso, monetário ou não, com vistas ao cumprimento das obrigações legais dos agentes públicos ou apressamento de rotinas, pois qualquer ato poder vir a caracterizar facilitação ou suborno e, portanto, propina e corrupção.

3.6. COM A IMPRENSA:

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários que estão autorizados a tratar com imprensa em nome da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR:

- Respeitar a imprensa reconhecendo que ela é um meio importante para a difusão dos valores da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR e do saber gerado, dando visibilidade pública a eles;
- Manter as relações orientadas pela veracidade e transparência das informações, assim como as opiniões e pareceres emitidos, baseando-os em estudos prévios e fundamentados de modo a não manchar a reputação da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR de uma instituição íntegra e comprometida com o desenvolvimento socioeconômico do país.

IV. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS ALUNOS

São critérios de conduta de todos os alunos da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR, a serem observados em todas as suas relações:

- Conhecer e aplicar os princípios, valores e regras de conduta estabelecidas neste Código;
- Abster-se de compartilhar, sob qualquer hipótese, nome de usuário (login) e senha da rede acadêmica da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR que são pessoais e intransferíveis, atentando que qualquer ação indevida é de responsabilidade de quem compartilhou essas informações;
- Praticar a honestidade intelectual e acadêmica repudiando as consultas não autorizadas, o plágio, a prestação de informações falsas, entre outras práticas indevidas;
- Respeitar os professores e os funcionários da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR e os demais integrantes da comunidade FAMED- FACULDADE M-EDUCAR;
- Repudiar a utilização de software não licenciado;
- Zelar pela imagem da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR nas mídias sociais;
- Zelar pelo ambiente e os recursos materiais disponibilizados para a sua formação acadêmica, respeitando todos os princípios, critérios de excelência e inovação preconizados neste Código e que adjetivam a FAMED- FACULDADE M-EDUCAR;
- Respeitar o nome da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR e sua história, tendo a consciência que as suas atitudes, dentro e fora da instituição, sempre serão associadas, e, portanto, julgadas, à luz dos valores da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR;
- Respeitar a diversidade;
- Respeitar os direitos autorais e a legislação específica sobre propriedade intelectual, tanto das produções da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR como de terceiros.

V. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES

São critérios de conduta de todos os parceiros comerciais e fornecedores contratados pela FAMED- FACULDADE M-EDUCAR, a serem observados em todas as suas relações:

- Manter normas e procedimentos que garantam processos livres de práticas antiéticas e ilegais, principalmente, realizar pagamentos para fins comerciais legítimos e autorizados por lei decorrentes de motivos comerciais genuínos;
- Garantir que o objeto da contratação não tenha chances de ser utilizado para práticas ilícitas;
- Rejeitar e não oferecer qualquer pagamento ou vantagem indevida (propina ou suborno), por qualquer motivo, que visem à celebração, manutenção ou garantia de um relacionamento comercial com ou para a FAMED- FACULDADE M-EDUCAR;
- Atuar com as mesmas condutas éticas da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- Abominar práticas comerciais enganosas, desleais e fraudulentas;
- Atuar em total conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis à condução das atividades com a FAMED- FACULDADE M-EDUCAR;
- Cumprir as regras contábeis e fiscais estabelecidas nas leis e regulamentos aplicáveis;
- Cumprir as normas internas da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR;
- Conhecer e aplicar os princípios, valores e regras de conduta estabelecidas neste Código;
- Evitar qualquer interação com a FAMED- FACULDADE M-EDUCAR, ou em seu nome, que se caracterize por conflito de interesses;
- Cumprir as cláusulas dos contratos firmados entre as partes;
- Apresentar com prontidão prestação de contas quando solicitado pela FAMED- FACULDADE M-EDUCAR;
- Rejeitar a utilização de mão de obra infantil, trabalho escravo e assemelhados que possam ser consideradas violação aos direitos humanos;

- Respeitar a confidencialidade e o sigilo das informações compartilhadas decorrentes das atividades que desenvolvem com a FAMED- FACULDADE M-EDUCAR;
- Celebrar, se solicitado pela FAMED- FACULDADE M-EDUCAR, acordo de confidencialidade no caso de troca de informações confidenciais;
- Nunca disponibilizar informações confidenciais da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR para qualquer fim;
- Zelar pela segurança dos dados e informações confidenciais sobre a FAMED- FACULDADE M-EDUCAR, na forma física ou digital, adotando as devidas precauções para mantê-las em sigilo;
- Assegurar condições de trabalho condizentes com a legislação, livre de assédio e discriminação;
- Facilitar as atividades de fiscalização e investigação de órgãos, entidades ou agentes públicos e avisar a FAMED- FACULDADE M-EDUCAR imediatamente se sofrerem qualquer tipo de investigação.

VI. GESTÃO DA ÉTICA

A gestão da ética se reveste do espírito de responsabilidade, ou seja, as violações aos princípios éticos sumarizados neste Código devem ser analisadas com vistas a evitar a reincidência, antecipar repercussões e administrar as consequências.

Para a operacionalização e efetividade deste Código são definidas as seguintes estruturas e procedimentos:

6.1. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética tem caráter permanente e seus membros são indicados pela Presidência da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR. Sua composição deve respeitar:

- Mandato por tempo determinado;
- Rodízio entre os membros;
- Representantes dos diversos públicos da FAMED;
- Natureza interdisciplinar.

As principais responsabilidades do Comitê de Ética da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR são:

- Esclarecer dúvidas em relação aos princípios contidos no Código;
- Apoiar os gestores na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que se configurem violações ao Código;
- Assegurar a avaliação das situações de descumprimento do Código recebidas através dos canais de denúncia e encaminhar as diligências cabíveis;
- Garantir o anonimato das denúncias que chegarem sob essas condições;
- Analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e eventualmente não previstas no Código;
- Revisar o Código de Ética anualmente e atualizá-lo, sempre que necessário.

6.2. COMUNICAÇÃO DE DÚVIDAS OU DE DENÚNCIAS

Todo destinatário do Código que tiver dúvidas ou considerar necessário comunicar uma preocupação ou violação dos princípios e critérios de conduta nele estabelecidos deve fazê-lo utilizando-se do canal de denúncia disponibilizado no site da FAMED-FACULDADE M-EDUCAR:

- Qualquer denúncia será apurada e aquelas que tiverem uma base fundamentada serão conduzidas e serão aplicadas as diligências cabíveis no âmbito do Comitê de Ética.
- Independentemente do resultado da apuração, a FAMED empreenderá todos os esforços para que não aconteça qualquer forma de retaliação contra o denunciante.
- Caso a apuração resulte na necessidade de aplicação de uma medida punitiva, o Comitê de Ética cuidará para que essas medidas sejam aplicadas de forma adequada e razoável.
- O tratamento de toda denúncia será realizado sob a estrita confidencialidade exigida.
- Quando a violação a este Código de Ética e Conduta transgredir, concomitantemente, matérias de outra natureza, nos campos penal, civil, trabalhista ou disciplinar, o canal receptor da denúncia conduzirá a situação às autoridades competentes no âmbito da FAMED.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. VIGÊNCIA E APLICAÇÃO

O presente Código é válido por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação e aplicável a FAMED em todas as localidades onde ela atua.

7.2. DEVER DE DIFUNDIR

Todos os destinatários têm o dever de difundir este Código, denunciando adequadamente eventuais violações do mesmo.

7.3. COMPROMISSO COM O CÓDIGO

A partir da implantação deste Código, e em todas as suas revisões, todos os seus destinatários têm a obrigação de assinar uma declaração atestando que leram cada versão do Código de Ética e Conduta:

- Para aqueles que mantenham vínculos de trabalho, independentemente do nível hierárquico, espécie de vínculo e atribuições – professores, pesquisadores, funcionários, estagiários – sempre que houver uma revisão ou no ato da contratação;
- Para aqueles que mantenham vínculos educacionais, no ingresso ou no ato da matrícula, sempre que houver uma revisão;
- Para os demais destinatários que mantenham vínculos contratuais (pessoa física ou jurídica), no ato da contratação.
- Todos os destinatários devem participar dos treinamentos realizados pela FAMED;
- A não assinatura da declaração ou a ausência nos treinamentos não representam liberação da obediência dos destinatários deste Código;
- Todos os destinatários têm o dever de seguir e denunciar eventuais infrações às disposições do Código;
- Todos os contratos celebrados pela FAMED com terceiros devem conter cláusula referente à ciência e compromisso de aderência aos princípios e critérios de conduta contidos neste Código.

7.4. DÚVIDAS E OMISSÕES

Os princípios e critérios de conduta considerados no Código preveem todas as situações que podem surgir no cotidiano de cada relação. Omissões serão tratadas pelo Comitê de Ética.

Qualquer um que tenha dúvidas e incertezas sobre as disposições deste Código deve procurar o seu gestor imediato ou, na impossibilidade, quando necessário recorrer ao canal de denúncia disponibilizado no site da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Você está recebendo o Código de Ética e Conduta da FAMED- FACULDADE M-EDUCAR e sua leitura é muito importante, pois ele contém regras de conduta ética a serem cumpridas por você e valores que devem ser considerados em todas as suas relações com a FAMED.

Ao assinar essa Declaração você manifesta seu compromisso em cumpri-lo integralmente e a disseminar o seu conteúdo.

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância na condução das minhas relações com a FAMED- FACULDADE M-EDUCAR.

Croata, __ de _____ de 2022.

Nome completo: _____.

CPF: _____.

Assinatura: _____.

